

RESOLVE:

Designar os servidores, **MARCELO DINIZ SILVA**, matrícula: 60/340.638-6, **MARIA CLARA DE PAULA GOMES**, matrícula: 11/242.688-0, **ERMINIO PAES LEME PIRES FILHO**, matrícula: 11/249.730-3, e **NELSON LUIZ DE ALMEIDA FERREIRA**, matrícula: 10/190.093-5, para procederem, ao acompanhamento e a Fiscalização dos "SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA - QDLFS, EM SUBSTITUIÇÃO AOS EXISTENTES NOS BLOCOS I E II DO CENTRO ADMINISTRATIVO SÃO SEBASTIÃO - CASS, LOCALIZADO À RUA AFONSO CAVALCANTI, 455 - CIDADE NOVA", objeto do contrato nº 199/2022, Processo N.º 06/000.211/2022, a cargo da empresa **ATAC- ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA - EPP**.

GEO-RIO

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, 268 - 1º e 3º andar - São Cristóvão - Cep.: 20.921-440
Tel.: 3878-7878 - E-mail: georio@pcrj.rj.gov.br

**DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENDE DE 20/03/2023**

06/100.289/2022: AUTORIZO a lavratura de Termo Aditivo para prorrogação de prazo por 120 (cento e vinte) dias corridos, na 6ª (sexta) etapa, que passará a ter 210 (duzentos e dez) dias corridos, do Contrato nº 047/2022, nos termos propostos pelo Diretor da Diretoria de Obras desta Fundação às folhas 169, com base nos Artigos 522 e 523 do R.G.C.A.F. e no Artigo 57 da Lei 8.666/93, e as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

RIOURBE

Empresa Municipal de Urbanização
Rua Ulysses Guimarães, nº 16, Grupo 203/204 - Cidade Nova, RJ
Tel.: 2976-9341 - E-mail: gabinete.riourbe@rio.rj.gov.br

**ATO DO DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA "P" Nº 85/2023 RU/PRE DE 11 DE ABRIL DE 2023**

O Diretor Presidente de Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Dispensar **JOSE ROBERTO DE ANDRADE COUTINHO**, matrícula 45/560.042-4, da Função de Confiança de Assessor da Presidência, símbolo DAS-09, código 004844, da Presidência, da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE.

**ATO DO DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA "P" Nº 86/2023 RU/PRE DE 11 DE ABRIL DE 2023**

O Diretor Presidente de Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar **KATIA MARISA SOARES DA SILVA DE SOUZA**, Engenheiro Civil, matrícula: 13/248.019-2, para exercer a Função de Confiança de Assessor da Presidência, símbolo DAS-09, código 004844, da Presidência, da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE.

RIOLUZ

Companhia Municipal de Energia e Iluminação
Rua Voluntários da Pátria, 169 - 13º andar - Botafogo - CEP.: 22.270-000
Tel.: 2976-9580 - E-mail: ouvidoriarioluz@pcrj.rj.gov.br

**ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA RIOLUZ "P" Nº 30, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em observância ao disposto no decreto nº 34.012, de 20/06/11,

RESOLVE:

Designar, **PAULO CEZAR RODRIGUES**, Assessor, Matrícula 69/2.572.037-0, **NILSON SILVA VIEIRA JÚNIOR**, Chefe de Divisão, matrícula nº 69/2572.038-2, **PAULO HENRIQUE DA SILVA MACHARETTE**, Chefe de Divisão, matrícula 69/2.571.858-2 **SILVANA DA SILVA SAMPAIO**, Agente Auxiliar de Administração, matrícula nº 13/190.518-1, **NELSON DE OLIVEIRA AUGUSTO**, Assistente, matrícula 69/2.571.967-7, **ELIANE DOS SANTOS CARVALHO**, Assistente, matrícula nº 69/2.571.966-5, para sem prejuízo de suas funções normais, constituírem a comissão de fiscalização do que se refere, à contratação de empresa especializada no controle / combate a vetores e pragas urbanas para sede e todas as gerências da RIOLUZ, a cargo da firma, **ACQUA LIMP COMERCIO E SOLUÇÃO EM TRATAMENTO DE ESGOTO E INSTALAÇÕES**, conforme o processo nº LUZ-PRO-2022/2320.

RIO-ÁGUAS

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti 455 - 12º andar - Cidade Nova - Cep.: 20211901
Tel: 3895-5114 - Fax: 3895-8217 - E-mail: presidencia.rioaguas@rio.rj.gov.br

**ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA "N" RIO-ÁGUAS/PRE Nº 001 DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

DIVULGA O CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS - PGPPDP NO ÂMBITO DA RIO-ÁGUAS.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 49.558, de 06 de outubro de 2021, que estabelece os procedimentos iniciais a serem adotados pela Administração Pública Municipal visando à construção de uma cultura de proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 5º da Resolução SEGOVI nº 91/2022, que define que deverá ser elaborado e publicado, com o apoio do Comitê de Proteção de Dados, o cronograma de implementação do Programa;

CONSIDERANDO a Resolução SEGOVI nº 93/2022, que alterou o prazo inicial para a implementação devido ao incidente de segurança que ocorreu na Prefeitura do Rio de Janeiro em agosto de 2022, e que obrigou ao desligamento dos principais sistemas e bancos de dados do governo municipal.

CONSIDERANDO a Resolução SMTDI nº 07/2023 que alterou a Resolução SEGOVI nº 91, de 1º de agosto de 2022, adequando os prazos estabelecidos para elaboração dos instrumentos previstos no Programa de Governança em Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais - PGPPDP, e dá outras providências.

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar o cronograma de Implementação do Programa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PGPPDP) no âmbito da Rio-Águas.

XIV - CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PGPPDP		
INSTRUMENTO		PRAZO
I	Termo de Uso	01/08/2023
II	Termo de Consentimento (quando o consentimento for a base legal cabível)	02/07/2023
III	Inventário de Dados Pessoais	29/12/2023
IV	Orientações do Controlador para o Operador	02/07/2023
V	Plano de Análise de Riscos	29/12/2023
VI	Plano de Adequação	28/01/2024
VII	Aviso de Privacidade e Política de Privacidade	01/08/2023
VIII	Política de Cookies	02/07/2023
IX	Plano de Resposta aos Incidentes de Proteção de Dados Pessoais	28/01/2024
X	Relatório de Incidente de Proteção de Dados Pessoais	30/09/2023
XI	Política de Controle de Acessos	30/09/2023
XII	Relatório de Impacto de Proteção de Dados de Pessoais (RIPD)	28/01/2024
XIII	Proposta de Cronograma de Identificação e de Mapeamento dos Instrumentos Jurídicos para fins de adequação às leis de proteção de dados pessoais dos órgãos e das entidades	01/08/2023

Art. 2º. O encarregado de dados deve liderar o processo de elaboração dos instrumentos do PGPPDP com o apoio do Comitê de Proteção de Dados Pessoais da Rio-Águas.

Art. 3º. O Presidente ou substituto deverá validar os instrumentos produzidos e aprová-los autorizando sua divulgação interna ou publicação no site, conforme o caso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA "P" Nº 014 RIO-ÁGUAS/PRE DE 14 DE MARÇO DE 2023**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Dispensar **MARIA JOSÉ CAMPOS PINTO DE OLIVEIRA**, matrícula 13/283.659-1, Professor de Ensino Fundamental, com validade de 03 de abril de 2023, da Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 038471, da Gerência de Orçamento de Obras e Conservação, da Diretoria de Obras e Conservação, da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro.

PORTARIA "P" Nº 016 RIO-ÁGUAS/PRE DE 14 DE MARÇO DE 2023
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nomear **MARIA JOSÉ CAMPOS PINTO DE OLIVEIRA**, Professor de Ensino Fundamental, matrícula 13/283.659-1, com validade de 03 de abril de 2023, no Cargo em Comissão de Assessor de Gestão Institucional, símbolo DAS-8, código 038511, da Presidência, da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro.

**ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA "P" RIO-ÁGUAS/PRE Nº 028 DE 11 DE ABRIL DE 2023**
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar o servidor **Wilmar Barbosa Fernandes Lopes**, matrícula 13/190.890-4, em substituição do servidor **Alexandre Ferreira Reis**, matrícula 13/248.564-7, para a função de Encarregado de Dados.

**ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA "P" Nº 029 DE 11 DE ABRIL DE 2023**

Institui o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXIX, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 115, de 10 de janeiro de 2022, o qual estabelece que é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.709, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 49.558, de 06 de outubro de 2021, que estabelece os procedimentos iniciais a serem adotados pela Administração Pública Municipal visando à construção de uma cultura de proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SEGOVI Nº 91 DE 1º de agosto de 2022, que regulamenta o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - PGPPDP no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para dar suporte à atuação dos encarregados de dados no âmbito da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS, nomeados conforme dispõe o art. 6º, IX, do Decreto Rio nº 49.558, de 6 de outubro de 2021

Art. 2º O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais será composto pelos seguintes membros sob a coordenação dos encarregados de dados:

NOME	MATRÍCULA	SETOR
Adriana Lucia Ninio	13/189.734-7	PRE/DAN
Alexandre Ferreira Reis	13/248.564-7	PRE/ATGP
Andrei Raybolt dos Santos	13/248.017-6	PRE/DEP
Carla Juliana Delecode do Nascimento Pires	60/740.003-9	PRE
Daniella Mattos Pinto	13/291.977-7	DAF/GLC
Deborah Ramos Domingues Carneiro	13/283.854-8	PRE/ATAE
Elisabete Cristina Gonçalves Nogueira	60/740.252-2	PRE/DJU
Maria José Campos Pinto de Oliveira	13/283.659-1	PRE
Rebeca Evillin da Silva Figueiredo	60/740.046-8	DAF/GRH
Ricardo Vieira Silva	13/087.325-7	PRE/DAF
Simone Pessanha Ramos	13/243.817-4	PRE/DEP
Vanessa de Souza Martins Andrade	60/740.231-6	PRE/DOC
Wilmar Barbosa Fernandes Lopes	13/190.890-4	PRE/ATCO

§ 1º A participação no Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

§ 2º A ausência de algum dos membros não inviabiliza o início dos trabalhos do Comitê.

§ 3º A elaboração da pauta das reuniões e organização dos trabalhos do Comitê caberá ao(s) Encarregado(s) de Dados titular da RIO-ÁGUAS ou pelo suplente em eventual ausência do titular, que terá por atribuição coordenar, convocar e organizar as reuniões do comitê, além de liderar a elaboração dos instrumentos descritos no artigo 5º da Resolução SEGOVI Nº 91 DE 1º de agosto de 2022.

§ 4º Outros representantes poderão ser convidados a participar das reuniões e a colaborar com os trabalhos.

Art. 3º O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais dará suporte às atividades do encarregado de dados e terá as seguintes atribuições:

I - Apoiar o trabalho do encarregado de dados na implantação do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - PGPPDP no âmbito da RIO-ÁGUAS;

II - Auxiliar na elaboração dos instrumentos do Programa;

III - Fornecer informações acerca dos tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito da RIO-ÁGUAS;

IV - Tirar dúvidas e prestar esclarecimentos acerca das atividades realizadas pelas suas áreas e demais setores;

V - Reavaliar, em conjunto com os responsáveis pelos sistemas, processos de negócio, serviços e políticas públicas, a efetiva necessidade dos tratamentos de dados pessoais realizados;

VI - Conscientizar e divulgar a LGPD, visando estimular a mudança de cultura necessária em razão da vigência da norma;

VII - Mapear os processos de trabalho e realizar o registro de operações de tratamento de dados pessoais em suas áreas de atuação

VIII - Analisar o nível de criticidade em caso de incidente de segurança com dados pessoais e acionar o profissional da tecnologia da informação, se for o caso;

IX - Documentar as respostas aos incidentes relacionados a recursos computacionais ou físicos.

Parágrafo único. Os membros do Comitê darão suporte para que os encarregados de dados possam implementar uma cultura de proteção de dados pessoais no âmbito da RIO-ÁGUAS, diligenciando para que o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - PGPPDP seja integralmente cumprido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

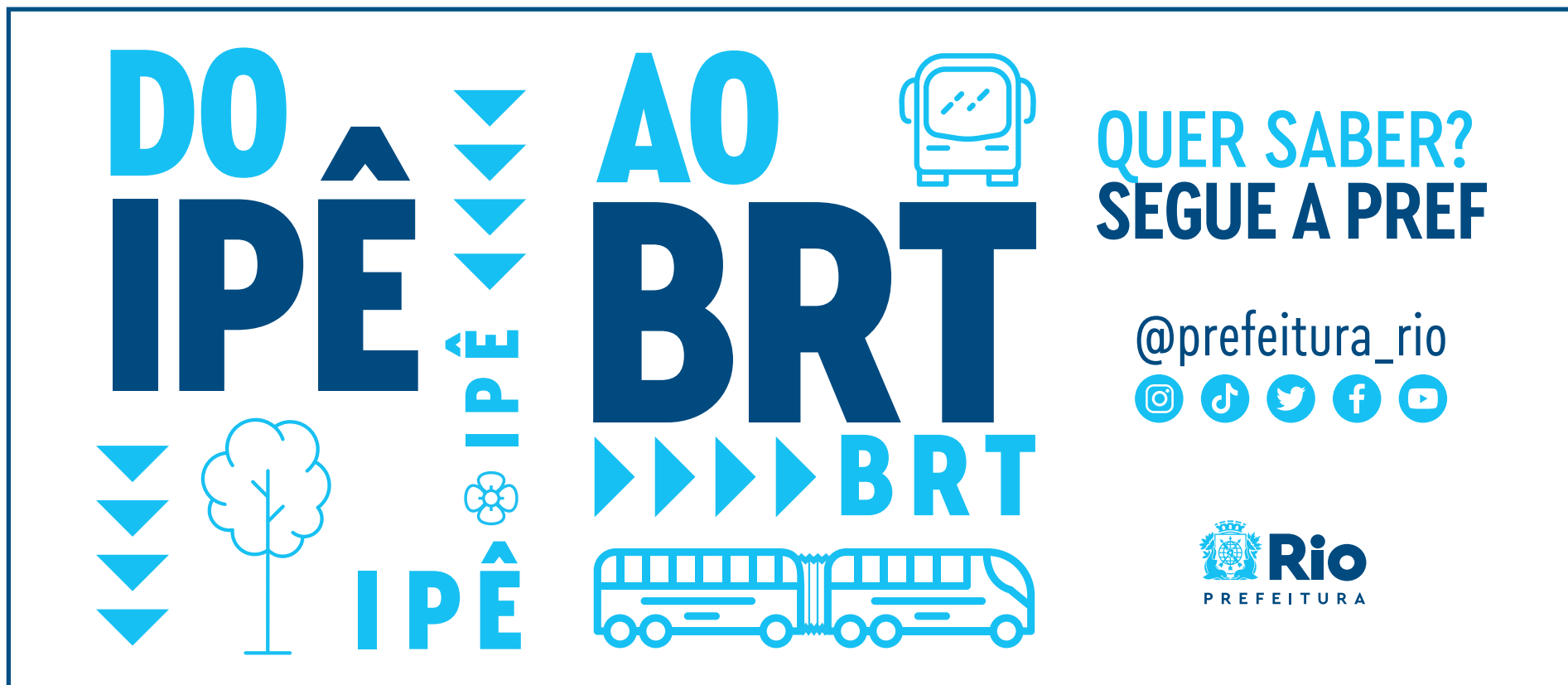
*Esta Portaria substitui a Portaria "P" RIO-ÁGUAS/PRE nº 262 de 27/12/2022.

**DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 11/04/2023**

06/600.348/2022 - Ref.: Contrato nº 47/2022 - Com base no artigo 57 parágrafo 1.º inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e tendo em vista a solicitação da RIO-ÁGUAS/PRE/DOC, AUTORIZO a Lavratura de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual de 90 (noventa) dias corridos com acréscimo de 03 (três) etapas de 30 (trinta) dias com Readequação de Cronograma, na forma proposta pela empresa contratada e com a concordância da fiscalização do contrato.

06/600.339/2023 - DEFIRO o pedido de não aplicação de sanção prevista nos artigos 589 e 595 do RGCAF, relativa à 6ª medição - 4ª etapa normal, da execução dos serviços, objeto do contrato nº 55/2022, referente ao processo 06/600.154/2022, tendo em vista a justificativa da empresa contratada à fl. 72 do processo em epígrafe.

06/600.204/2023 - APROVO o Termo de Referência inserto às fls. 67 a 72 do processo em epígrafe e AUTORIZO a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com base no art. 28, inciso I, c/c art. 29 da Lei Federal nº 14.133/21, do agrupamento n.º 771/2023, no valor estimado de R\$ 3.038.240,20 (três milhões e trinta e oito mil e duzentos e quarenta reais e vinte centavos) cujo objeto refere-se à AQUISIÇÃO DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO PARQUE AMBIENTAL DA PRAIA DE RAMOS CARLOS DE OLIVEIRA DICRÔ- XXX RA, AP 3.1.



DO IPE AO BRT

IPÊ BRT

**QUER SABER?
SEGUE A PREF**

@prefeitura_rio

Rio
PREFEITURA